



PROCESSO Nº 1682/12

PROTOCOLO N.º 5.674.145-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 107/13

APROVADO EM 18/04/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
– DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Consulta sobre a diplomação dos alunos do SENAI – Ponta Grossa, Curso Técnico em Informática, Turmas F, G, H, I e J.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O presente processo, protocolado neste Conselho Estadual de Educação em 28/09/12, trata da consulta do Diretor Regional do SENAI/PR, sobre a diplomação dos alunos do SENAI – Ponta Grossa, Curso Técnico em Informática, Turmas F, G, H, I, J, no que segue:

Apesar da emissão do Parecer CEE/CEB nº 552/12 sobre a regularização de vida escolar dos alunos dos Cursos Técnicos – subsequente e ou concomitante ao Ensino Médio, a Coordenação de Documentação Escolar -CDE da Secretaria de Estado da Educação está exigindo convalidação de estudos para as Turmas F, G, H, I e J do Curso Técnico em Informática ofertado pela nossa Unidade SENAI – Ponta Grossa. Seguem anexas as solicitações da CDE justificando que as turmas deveriam ter cumprido a matriz curricular com 1600 horas e não a matriz curricular com 1080 horas. O entendimento desse Departamento Regional é que o Parecer CEE/CEB n.º 856/10 e o Parecer CEE/CEB nº 226/09 (ambos anexos) nos respaldam na oferta do referido curso com matriz curricular de 1080 horas. Porém, diante do exposto solicitamos, o Parecer desse Conselho Estadual de Educação para que possamos dar continuidade ao processo de diplomação dos alunos, cumprindo assim, a determinação do Parecer CEE/CEB nº 552/12. (fls. 02)



PROCESSO Nº 1682/12

2. Mérito

O Curso Técnico de Informática do SENAI – Centro de Educação Profissional de Ponta Grossa foi autorizado a funcionar e foi automaticamente reconhecido com base no Parecer nº 132/02-CEE/PR de 08/03/02.

O pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Informática foi protocolado no NRE de Ponta Grossa em 05/04/05 e somente foi apreciado por este Conselho em 30/08/10, passados 5 anos e 04 meses da data do protocolado.

Com base no Parecer CEE/CEB nº 856/10 de 30/08/10, obteve a renovação de reconhecimento do referido curso a partir do ano de 2005, esgotando-se o prazo no final do ano de 2009.

Pelo ofício nº 568/10 de 24/09/10, o Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, solicitou retificação do Parecer CEE/CEB nº 856/10 de 30/08/10, em grau de recurso, quanto ao contido no Voto do Relator, referente ao prazo de renovação do Curso Técnico em Informática, ofertado pela Unidade SENAI – Centro de Educação Profissional de Ponta Grossa. Solicita no referido expediente que o curso em questão seja renovado até o final de 2010, para que possam diplomar todos os alunos.

Pelo Parecer CEE/CEB nº 1020/10 de 05/11/10, este CEE acatou o recurso da instituição retificando o Parecer CEE/CEB nº 856/10, dando em caráter excepcional a renovação do reconhecimento, a partir do início do ano de 2005 até o final do ano de 2010, ficando reiterados os demais termos do respectivo Parecer.

O SENAI em 23/03/09 protocolou neste Conselho a adequação dos planos dos cursos técnicos ofertados pelo SENAI/PR à Deliberação nº 04/08-CEE/PR, a inclusão do Estágio não Obrigatório conforme a Lei 11.788 de 25/09/08 que dispõe sobre o estágio de estudante e a alteração dos requisitos de acesso com a oferta concomitante ao Ensino Médio desde o primeiro ano. Este Conselho, pelo Parecer CEE/CEB nº 226/09, de 05/06/09 se pronunciou favorável ao pedido do SENAI.

Cabe destacar que o Parecer CEE/CEB nº 226/09, de 05/06/09, que alterou os Planos dos Cursos ofertados pelo SENAI/PR, contemplou o Curso Técnico em Informática ofertado pelo SENAI de Ponta Grossa, e que o mesmo, é anterior à emissão do Parecer CEE/CEB nº 856/10, de 30/08/10. Portanto já estava contemplado a oferta do estágio não obrigatório.



PROCESSO Nº 1682/12

O Setor de Documentação Escolar da SEED, informa às folhas 03, que conforme análise dos Relatórios Finais não houve cumprimento do Parecer CEE/CEB nº 1020/10, que retificou o Parecer CEE/CEB nº 856/10, em relação a Matriz Curricular e ao período de integralização.

No entanto, o Parecer CEE/CEB nº 552/12 de 04/07/12, foi favorável à convalidação dos atos escolares e regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais dos Cursos Técnicos – subsequente e ou concomitante ao Ensino Médio, do SENAI – Centro de Educação Profissional, dos municípios do Estado do Paraná no qual encontra-se o município de Ponta Grossa.

Destaque-se também, que pelo protocolado nº 11.495.145-5 que trata da regularização de vida escolar dos alunos dos cursos técnicos subsequente e concomitante ao Ensino Médio do SENAI, a Coordenação da Documentação Escolar – SEED, em 01/06/12, às folhas 351, encaminha o protocolado à CEF/DCE/SEED informando que a carga horária do curso foi cumprida e os Relatórios Finais anexados às fls. 07 a 350 ao presente protocolado, confere com a via encaminhada à CDE (fls. 31)

A CEF/SEED, em 04/06/12 informa, no mesmo protocolado, que os Relatórios Finais foram analisados pela CDE/SEED, que atesta o cumprimento da carga horária dos cursos; (fls. 31)

O Voto da Relatora do Parecer citado foi favorável à convalidação dos atos escolares, ficando regularizada a vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais dos Cursos Técnicos – subsequente e ou concomitante ao Ensino Médio constante no ANEXO I, no qual encontra-se listado o município de Ponta Grossa; (fls. 32), e as turmas F, G, H, I e J do Curso Técnico em Informática do SENAI – Centro de Educação Profissional de Ponta Grossa estão listados no ANEXO I do citado Parecer como convalidados. (fls. 34)

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto dá-se por respondida a consulta do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Diretoria Regional do Paraná sobre a diplomação dos alunos do SENAI – Ponta Grossa, Curso Técnico em Informática, Turmas F, G, H, I e J, convalidados pelo Parecer CEE/CEB nº 552/12 de 04/07/12.



PROCESSO Nº 1682/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para providências quanto a consulta do Diretor Regional do SENAI/PR, sobre a diplomação dos alunos das turmas F, G, H, I e J do Curso Técnico em Informática do SENAI – Centro de Educação Profissional de Ponta Grossa, uma vez que estão contemplados no Parecer CEE/CEB nº 552/12 de 04/07/12, não havendo, portanto, nada a convalidar;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE